



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAM



|                                                                   |                                     |                                     |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>PARECER ÚNICO Nº 045/2019</b>                                  | <b>Data da vistoria: 13/11/2019</b> |                                     |
| <b>INDEXADO AO PROCESSO</b><br>LICENCIAMENTO AMBIENTAL            | <b>PA CODEMA</b><br>46206/2019      | <b>SITUAÇÃO</b><br>PELO DEFERIMENTO |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b> |                                     |                                     |

|                                                                         |                                                             |                                                          |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>EMPREENDEDOR: SILVIO CÉSAR CÂNDIDO</b>                               |                                                             |                                                          |                                         |
| <b>CNPJ: 25.156.043/0001-91</b>                                         |                                                             | <b>INSC. ESTADUAL:</b>                                   |                                         |
| <b>EMPREENHIMENTO: IRMÃOS CÂNDIDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME</b> |                                                             |                                                          |                                         |
| <b>ENDEREÇO: RUA PROFESSORA NAYTHERES DE RESENDE, 536</b>               |                                                             |                                                          |                                         |
| <b>MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO</b>                                           |                                                             | <b>ZONA: URBANA</b>                                      |                                         |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>                                         |                                                             | <b>X: 19°19'3.32"S</b>                                   | <b>Y: 46° 3'2.62"O</b>                  |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>                            |                                                             |                                                          |                                         |
| <input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL                              | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO              | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL                 | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| <b>BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO</b>                                 |                                                             | <b>BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS</b> |                                         |
| <b>UPGRH: SF4</b>                                                       |                                                             |                                                          |                                         |
| <b>CÓDIGO</b>                                                           | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)</b> | <b>CLASSE</b>                                            |                                         |
| NL                                                                      | NÃO LISTADO                                                 | 0                                                        |                                         |
| <b>Responsável pelo empreendimento: SILVIO CÉSAR CÂNDIDO</b>            |                                                             |                                                          |                                         |
| <b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b>                 |                                                             |                                                          |                                         |
| NÃO SE APLICA                                                           |                                                             |                                                          |                                         |
| <b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b>                                            |                                                             | <b>DATA:</b>                                             |                                         |

| <b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>                                                     | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ASSINATURA</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO<br><i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i> | 21769            |                   |
| LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ<br><i>Analista e Fiscal Ambiental</i>                  | 09049            |                   |
| LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA<br><i>Fiscal e Analista Ambiental</i>                     | 11718            |                   |
| THIAGO BRAGA PINHEIRO<br><i>Analista e Fiscal Ambiental</i>                        | 11233            |                   |
| DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA<br><i>Jurídico – OAB/MG Nº 135.585</i>   | 22561            |                   |



## **PARECER ÚNICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental do empreendimento IRMÃOS CÂNDIDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 25.156.043/0001-91, localizado na zona urbana município de São Gotardo/MG.

O responsável legal pelo empreendimento é o Senhor Silvio César Cândido, inscrito no CPF 557.167.846-15. O empreendimento IRMÃOS CÂNDIDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME desenvolve as seguintes atividades: comércio varejista de materiais de construção em geral, ferramentas elétricas e manuais, peças de bicicleta, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; prestação de serviços de pequenos reparos da construção civil; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos e de máquinas e equipamentos; coleta de resíduos não-perigosos (entulhos); instalação e manutenção elétrica; comércio varejista especializado de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de andaimes. Essas atividades não são listadas na Deliberação Normativa nº 213/2017 nem em suas alterações. Tendo isso em vista, e considerando a relação porte/potencial poluidor, o enquadramento do empreendimento é considerado como Classe 0 - Não Passível de Licenciamento.

Por meio de Instrumento de Procuração, o Senhor SILVIO CÉSAR CÂNDIDO nomeou e constituiu a Senhora TALITA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF 121.975.916-30 sua representante perante o SISMAM. Foi ela quem protocolou toda a documentação referente ao PA nº 46206/2019. A formalização no sistema do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 30/10/2019, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 46206/2019. Foi realizada vistoria pela equipe técnica do SISMAM no dia 14/11/2019 ao empreendimento.

As informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos documentos apresentados quem constam na pasta do processo e por constatações em vistoria realizadas pela equipe técnica do SISMAM.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento IRMÃOS CÂNDIDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, está situado na zona urbana do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°19'3.32"S e 46° 3'2.62"O. A área do imóvel é identificada na Figura 1.

**Figura 1:** Vista aérea da área do empreendimento.



Fonte: Google Earth Pro

## **2.1 Atividades desenvolvidas**

No empreendimento são executadas as seguintes atividades econômicas: comércio varejista de materiais de construção em geral, ferramentas elétricas e manuais, peças de bicicleta, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; prestação de serviços de pequenos reparos da construção civil; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos e de máquinas e equipamentos; coleta de resíduos não-perigosos (entulhos); instalação e manutenção elétrica; comércio varejista especializado de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de andaimes.

## **2.2 Recurso hídrico**

A utilização de recursos hídricos no empreendimento tem como finalidade o consumo humano. A água utilizada é proveniente da rede de abastecimento da COPASA.

## **3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante é 0, empreendimento urbano de baixo impacto considerado como uma atividade não listada pela Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de



fevereiro de 2017, alterada pela nº 219/2018.

#### **4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro do empreendimento e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

##### **4.1 Resíduos sólidos**

Durante a realização das atividades no interior do empreendimento podem ser gerados resíduos sólidos com características de resíduos sólidos domésticos. A maior parte dos resíduos sólidos que são gerados no interior do empreendimento pode ser classificada como reciclável (papéis, papelão, plásticos, metais ferrosos e não-ferrosos). Também podem ser gerados resíduos orgânicos, provenientes dos restos de alimentos consumidos pelos colaboradores, e rejeitos. Dessa forma, o empreendedor deve destinar corretamente esses resíduos para a coleta pública municipal. Foi observado durante a vistoria técnica que já existe uma lixeira instalada pelo empreendimento para disponibilizar os resíduos sólidos urbanos para a coleta pública.

Em relação à atividade de “pequenos reparos” que é realizada pelos colaboradores nas residências dos clientes, foi informado que essa atividade não gera grandes volume de resíduos sólidos tampouco resíduos sólidos perigosos. Dessa forma, os clientes do empreendimento IRMÃOS CÂNDIDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME podem destinar esses resíduos à coleta pública municipal.

Foi informado também nos documentos que constam no PA nº 46206/2019 que o empreendimento presta serviços de coleta de resíduos sólidos da construção civil mediante a locação de caçambas estacionárias. Os resíduos sólidos provenientes das obras de construção, reparos e demolições coletadas pelo empreendimento IRMÃOS CÂNDIDO MATERIAIS DE





CONSTRUÇÃO EIRELI ME são dispostos em no local específico para essa classe de resíduos sólidos no vazadouro do Município de São Gotardo.

Quanto as resíduos sólidos perigosos gerados pelo empreendimento (a saber resíduos sólidos eletroeletrônicos e lâmpadas fluorescentes), estes são destinados de maneira incorreta juntamente com os resíduos sólidos urbanos. O empreendedor deve adequar a destinação desses resíduos sólidos de forma a atender à exigência da Lei Federal nº 12.305/2010 que trata, entre outras questões, da Logística Reversas destes materiais.

#### **4.2 Emissões atmosféricas**

Não se aplica.

#### **4.3 Emissões de ruídos**

Não se aplica.

#### **4.4 Efluentes Líquidos**

Foi informado na Declaração de Controle Ambiental – DCA que são gerados efluentes domésticos durante as atividades do empreendimento. Estes são lançados na rede de coleta de esgotos da COPASA.

### **5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO**

**Figura 02:** Vista da parte externa do empreendimento.



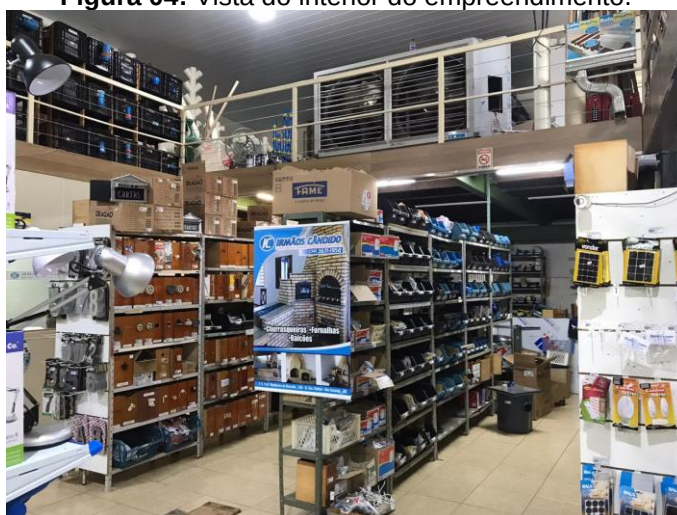
Fonte: SISMAM. Registro em 13 de novembro de 2019.

**Figura 03:** Vista do interior do empreendimento.



Fonte: SISMAM. Registro em 13 de novembro de 2019.

**Figura 04:** Vista do interior do empreendimento.



Fonte: SISMAM. Registro em 13 de novembro de 2019.

**Figura 05:** Vista do interior do empreendimento.



Fonte: SISMAM. Registro em 13 de novembro de 2019.



**Figura 06:** Vista do interior do empreendimento.



Fonte: SISMAM. Registro em 13 de novembro de 2019.

**Figura 07:** Vista do interior do empreendimento.



Fonte: SISMAM. Registro em 13 de novembro de 2019.

**Figura 08:** Lixeira instalada para disponibilizar os resíduos sólidos do empreendimento para a coleta.



Fonte: SISMAM. Registro em 13 de novembro de 2019.



## **6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Devido às características do empreendimento e às observações durante a vistoria técnica, a equipe técnica do SISMAM não indica ao empreendedor nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

## **7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES**

| Item | Descrição                                                                  | Prazo      |
|------|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Apresentar os comprovantes de recolhimento das lâmpadas fluorescentes.     | Anualmente |
| 02   | Apresentar os comprovantes de recolhimento dos resíduos eletroeletrônicos. | Anualmente |

## **8. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **9. CONCLUSÃO**

As atividades do empreendimento IRMÃOS CÂNDIDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, localizada na zona urbana do município de São Gotardo/MG não é listada na Deliberação Normativa nº 213/2017, tampouco em suas alterações. A execução das atividades pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso a disposição de resíduos sólidos seja praticada de maneira incorreta.

Considerando o artigo 2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, que dispõe que “a decisão sobre o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental será deferida ou indeferida pelo corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após





análise documental e do Parecer Técnico”, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Classe 0 – IRMÃOS CÂNDIDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME do empreendedor SILVIO CÉSAR CÂNDIDO, desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

São Gotardo, 14 de novembro de 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente  
SISMAM